



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares no limite de até 20 % (vinte por cento) dos orçamentos para remanejamentos de dotações ante as unidades e projetos atividades já existentes em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15
de setembro de 2005.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

